



CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ 00.618.280/0001-04 - CF/DF 07.461.258/001-02

NORMATIVA 018/2021

A CABEN – Caixa Beneficente dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, informa que conforme *Art.6º. A CABEN é constituída por número ilimitado de associados, pertencentes aos quadros do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal da ativa, da Reserva remunerada, Reformados e Pensionistas, admitidos na forma prescrita neste Estatuto.*

Se o quadro de associados é pertencente aos BOMBEIROS, os direitos elencados no Estatuto em seu *Art.9º. São direitos dos ASSOCIADOS, desde que em dia com suas obrigações*, pertencem **exclusivamente** aos Bombeiros e não aos seus dependentes legais respaldados apenas para o uso dos benefícios ofertados por essa instituição.

Reuniões disponibilizadas entre os órgãos dirigentes da CABEN e os associados, serão apenas para associados, colaborando com essa decisão, conforme *Art. 10º, inciso XII* do referido Estatuto.

Informo ainda que o uso de procurações é vedado apenas em casos excepcionais conforme *Art. 3º, inciso II* que dispõe do código civil.

Taguatinga-DF, em 29 de novembro de 2021.

Clauder Aguiar de Araújo
Presidente da Diretoria
Executiva da CABEN
RG 045.19

CLÁUDER AGUIAR DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CABEN.

QNE 19 CASA 09 – TAGUATINGA NORTE – DF - CEP 72125-190

Site: www.caben.com.br

61-3966-4510

e-mail: caben@caben.com.br

61-3966-4545

JUNTOS SOMOS MELHORES!